

**Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 90038/2025 - TRE-GO**

**De :** Thiago Soares Menezes <thiago.menezes@3am-it.com.br> qua., 05 de nov. de 2025 13:03  
**Assunto :** Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 90038/2025 - TRE-GO 1 anexo  
**Para :** cpl-lista@tre-go.jus.br  
**Cc :** licitacao@3am-it.com.br

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 90038/2025 – TRE-GO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de apoio administrativo para análise de BI, solicitamos, por gentileza, os seguintes esclarecimentos para fins de adequada composição de custos e dimensionamento técnico da proposta:

1. Gostaríamos de solicitar um posicionamento claro e objetivo do órgão quanto aos impactos da Lei nº 14.973/2024 nas regras de oneração da folha de pagamento. Especificamente, referimo-nos às alterações nas alíquotas do INSS e da CPRB, que afetam diretamente os custos do principal insumo do serviço contratado — a mão de obra —, ainda que a contratação não seja caracterizada como dedicação exclusiva. Conforme a referida legislação, os percentuais aplicáveis serão os seguintes:

- 2025: 5% de INSS e 3,6% de CPRB;
- 2026: 10% de INSS e 2,7% de CPRB;
- 2027: 15% de INSS e 1,8% de CPRB;
- 2028: 20% de INSS e 0% de CPRB.

Diante disso, surgem as seguintes dúvidas cruciais para a elaboração da proposta e para a manutenção da saúde financeira do contrato ao longo de sua execução:

Deverá ser apresentada uma planilha de custos e/ou proposta específica para cada cenário anual, refletindo as respectivas alíquotas de INSS e CPRB?

Em caso negativo, entendemos que devemos utilizar as alíquotas vigentes na data do pregão, sendo que a cada janeiro até 2028, os preços serão reajustados através de repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro. Está correto nosso entendimento?

2. Entendemos que pelo objeto tratar-se de serviço de informática e congêneres, a licitante deverá utilizar os códigos de serviço compreendidos entre 1.01 e 1.08 e recolhimento do ISS se dará pela alíquota vigente em seu local/domicílio, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003, **não sendo aplicável a regra de recolhimento no local da prestação dos serviços** para as atividades ora contratadas. Está correto nosso entendimento?

3. Entendemos que a exigência de vistoria técnica possui caráter facultativo, conforme reiteradas orientações do Tribunal de Contas da União sobre o tema. Está correto nosso entendimento?

4. Considerando o princípio da transparência previsto na Lei nº 12.527/2011 e na legislação de licitações, solicitamos esclarecimentos quanto à atual execução dos serviços objeto da presente licitação, nos seguintes termos:

5. a. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

- b. Qual o número do contrato e processo?
- c. Qual o valor atual do contrato?
- d. Qual a data término do atual contrato?
- e. Qual a data estimada para início das atividades?
- f. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?
- g. Qual o valor dos salários praticados atualmente?
- h. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria?  
Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
- i. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços?
- j. No laudo de PPRA/PCMSO do atual contrato, existe constatação de insalubridade ou periculosidade? Se sim, para quais os cargos e quais e respectivos percentuais aplicados?

#### 5. **Quantidade de Profissionais**

É obrigatório ofertar exatamente 1 (um) posto de trabalho, conforme indicado no edital, ou devemos apresentada proposta considerando 2 (dois) profissionais, conforme o dimensionamento da empresa?

#### 6. **Regime de Sobreaviso**

Há previsão de sobreaviso para o profissional alocado? Em caso afirmativo, é obrigatório incluir os custos correspondentes na planilha de preços?

#### 7. **Subcontratação**

O edital admite subcontratação de parte das atividades, ou a execução deve ser realizada integralmente pela contratada com equipe própria CLT?

#### 8. **Equipamentos de Trabalho**

Os equipamentos necessários para execução dos serviços (como notebook e periféricos) serão fornecidos pelo TRE-GO ou deverão ser previstos pela contratada?

#### 9. **Softwares de Uso Diário**

Os softwares e ferramentas utilizados na execução das atividades (como ferramentas de BI, ITSM ou sistemas de gestão de chamados) serão disponibilizados pelo TRE-GO?

Caso algum software seja de responsabilidade da contratada, favor especificar quais são, para fins de precificação.

#### 10. **Uniforme e Crachá**

O uso de uniforme é obrigatório ou basta o crachá de identificação do profissional conforme modelo definido pela contratante?

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos o retorno dentro do prazo previsto para pedidos de esclarecimentos.

Atenciosamente!

**Thiago Menezes**  
**Pré Vendas - Licitações**



Entregando resultados em cada conexão